



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 27, DE 05 DE JUNHO DE 2023 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08, 09 E 12 DE JUNHO DE 2023, DATAS EM QUE NÃO HAVERÃO EXPEDIENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE DACILIO DANTAS, 331, BAIRRO XAVIER, URANDI - BAHIA, CEP: 46.350-000, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA BELA VISTA S/N, BAIRRO VERMELHO, URANDI - BAHIA, CEP: 46.350-000, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE DACILIO DANTAS, 331, BAIRRO XAVIER, URANDI - BAHIA, CEP: 46.350-000, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO



- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA BELA VISTA S/N, BAIRRO VERMELHO, URANDI - BAHIA, CEP: 46.350-000, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE DACILIO DANTAS, 331, BAIRRO XAVIER, URANDI - BAHIA, CEP: 46.350-000, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA BELA VISTA S/N, BAIRRO VERMELHO, URANDI - BAHIA, CEP: 46.350-000, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 199/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE DACILIO DANTAS, 331, BAIRRO XAVIER, URANDI - BAHIA, CEP: 46.350-000, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA BELA VISTA S/N, BAIRRO VERMELHO, URANDI - BAHIA, CEP: 46.350-000, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO N.º 27, DE 05 DE JUNHO DE 2023

“Estabelece ponto facultativo nos dias 08, 09 e 12 de junho de 2023, datas em que não haverá expedientes na Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi –BA

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 08, 09 e 12 de junho de 2023, (Corpus Christi) e (Véspera do feriado municipal do Padroeiro de Urandi) com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções aos servidores que trabalham em regime de plantão bem como nas unidades de serviços, que por sua natureza são considerados essenciais, não podendo sofrer qualquer interrupção na sua prestação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi -BA, 05 de junho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa na área de informática, locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - Termo de Referência. A empresa vencedora do certame após negociação encontra-se na tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	R\$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Urandi-BA, 02 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 002/2022



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2023**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 063/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa na área de informática, locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - Termo de Referência. Após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do edital e seus anexos fica declarada, por unanimidade, vencedora do certame a empresa: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 08.003.823/0001-82 no valor global de **R\$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 02 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
Decreto Municipal 002/2022



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

Locação de imóvel, localizado na Rua Padre Dacilio Dantas, 331, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social deste Municipio.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Assistencia Social, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 024/2023, fica adjudicada a locação de um imóvel, situado na Rua Padre Dacilio Dantas, 331, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social, deste Municipio, pertencente a Sra. **Sueli Azevedo Gomes Souza**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: n.º 04.996.916-10 SSP BA e inscrita no CPF sob n.º 595.004.845-87, residente e domiciliada na Av. Monteiro Lobato, 438, Bairro Potosi, Licínio de Almeida – Bahia, CEP 46.330-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 01 de junho de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

Locação de imóvel, localizado na Rua Bela Vista s/n, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, destinado às instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Assistência Social, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 025/2023, fica adjudicada a locação de um imóvel, situado na Rua Bela Vista s/n, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para abrigar as instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, deste Município, pertencente ao Sr. **Lourival Novais de Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 085.110.125-91 e portador da carteira de identidade RG n.º 00.845.281-41 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Novato, n.º 114, Bairro, DC-5, Urandi – BA, CEP 46.330-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 01 de junho de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 063/2023, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa na área de informática, locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	R\$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 02 de junho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

Locação de imóvel, localizado na Rua Padre Dacilio Dantas, 331, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, parecer do departamento jurídico, referente ao Ato de dispensa de Licitação n.º 024/2023 fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, situado na Rua Padre Dacilio Dantas, 331, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, destinado às instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, pertencente a Sra. **Sueli Azevedo Gomes Souza**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: n.º 04.996.916-10 SSP BA e inscrita no CPF sob n.º 595.004.845-87, residente e domiciliada na Av. Monteiro Lobato, 438, Bairro Potosi, Licínio de Almeida – Bahia, CEP 46.330-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 01 de junho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

Locação de imóvel, localizado na Rua Bela Vista s/n, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, destinado às instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

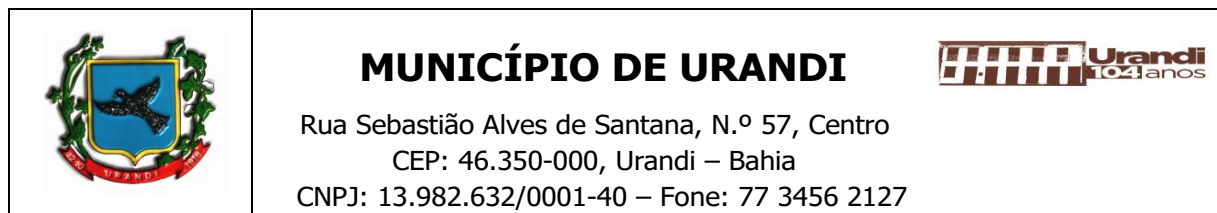
Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, parecer do departamento jurídico, referente ao Ato de dispensa de Licitação n.º 025/2023 fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, situado na Rua Bela Vista s/n, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para abrigar às instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, deste Município, pertencente ao Sr. **Lourival Novais de Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 085.110.125-91 e portador da carteira de identidade RG nº 00.845.281-41 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Novato, nº 114, Bairro, DC-5, Urandi – BA, CEP 46.330-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 01 de junho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

N.º 024 / 2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR COM A SENHORA **SUELI AZEVEDO GOMES SOUZA** QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da locação de um imóvel destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

*Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel da Senhora **Sueli Azevedo Gomes Souza**, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada dispensa do procedimento licitatório para locação de imóvel destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município, localizado na Rua Padre Dacilio Dantas, 331, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, de propriedade da Sra. **Sueli Azevedo Gomes Souza**.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta da Sra. **Sueli Azevedo Gomes**



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

Souza, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: n.º 04.996.916-10 SSP BA e inscrita no CPF sob n.º 595.004.845-87, residente e domiciliada na Av. Monteiro Lobato, 438, Bairro Potosi, Licínio de Almeida – Bahia, CEP 46.330-000., para locação de imóvel destinado as instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, ao primeiro dia do mês de junho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

N.º 025 / 2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR COM O SENHOR **LOURIVAL NOVAIS DE PAULA** QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da locação de um imóvel destinado as instalações do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, deste Município.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

*Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel do Senhor **Lourival Novais de Paula**, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada dispensa do procedimento licitatório para locação de imóvel destinado as instalações do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, deste Município, localizado na Rua Bela Vista s/n, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, de propriedade do Sr. **Lourival Novais de Paula**.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta do Sr. **Lourival Novais de Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 085.110.125-91 e portador da carteira de identidade RG nº 00.845.281-41 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Novato, nº



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

114, Bairro, DC-5, Urandi – BA, CEP 46.330-000., para locação de imóvel destinado as instalações do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, deste Municipio.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, ao primeiro dia do mês de junho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

O MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82 com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Brotas, Salvador – BA, representada por **Flávio Mendes Oliveira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 752435124 SSP – BA e CPF nº 990.506.335-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo n.º 063/2023, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Pregão Presencial N.º 002/2023
Proposta Apresentada Pela CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Contratação de empresa na área de informática, locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, em assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1 Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023;
- 2.1.2 Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA


3.1 O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a realização dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada no valor de **R\$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
PREFEITURA 01 1.1	Sistema Web de Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal Integrado com os módulos: (em atendimento ao Decreto Federal n. 10.540/20- SIAFIC); 1.Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA); 2. Módulo Licitações; 3. Módulo Contratos; 4. Módulo Convênios.	MÊS	12 meses	2.500,00	30.000,00



	MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	--

		1.2	Sistema de transparência pública (em atendimento a LC 131/09 e ao Decreto n 10.540/20 (SIAFIC).	MÊS	12 meses	670,00	8.040,00
		1.3	Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.	Parcela única		6.500,00	6.500,00
CÂMARA	02	2.1	Sistema Web de Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal Integrado com os módulos: (em atendimento ao Decreto Federal n. 10.540/20- SIAFIC); 1. Módulo Orçamentário (LOA); 2. Módulo Licitações; Módulo Contratos;	MÊS	12 meses	1.000,00	12.000,00
		2.2	Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.	Parcela única		3.000,00	3.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).							59.540,00

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Urandi

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Mun. de Administração

07 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade Projeto

2017 – Gestão da Secretaria de Administração

2018 – Gestão da Secretaria de Finanças

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura contratual.

5.2. O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato, iniciando forma imediata, mediante requisição do setor competente, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

5.3 Os custos atinentes a execução do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO


6.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante transferência bancária em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento, conferência e liquidação dos serviços objeto da licitação que devem ser realizados de conformidade com a proposta apresentada e condições insertas neste contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida em consonância com as exigências previstas na legislação fiscal;

6.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

6.4 À CONTRATADA fica vedada a negociar, efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Urandi - BA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não executando este no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, 02 de junho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ nº 08.003.823/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



	<h2>MUNICÍPIO DE URANDI</h2> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	--	---

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 199/2023; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Interessado:** **Sueli Azevedo Gomes Souza**, inscrita no CPF sob n.º 595.004.845-87; **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Padre Dacilio Dantas, 331, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, destinado às instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município; **PA:** 067/2023; **Vigência:** até 30/05/2024 **Cobertura Orçamentária:** 00.08 – 2057 – 3.3.9.0.36.00; **Assinatura:** em 01/06/2023.

Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>Locação de imóvel situado na Rua Padre Dacilio Dantas, 331, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, destinado às instalações da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município.</i>	mês	12	1.300,00	15.600,00
Valor Total				R\$ 15.600,00

Urandi - Bahia, 01 de junho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATARTRIO

SUELI AZEVEDO GOMES SOUZA

CPF sob n.º 595.004.845-87

LOCADOR



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 200/2023; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Interessado:** **Lourival Novais de Paula**, inscrito no CPF sob n.º 085.110.125-91; **Objeto:** locação de um imóvel, situado na Rua Bela Vista s/n, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para abrigar às instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, deste Município; **PA:** 068/2023; **Vigência:** até 30/05/2024 **Cobertura Orçamentária:** 00.08 – 2057 – 2297 – 3.3.9.0.36.00; **Assinatura:** em 01/06/2023.

Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
<i>Locação de imóvel situado na Rua Bela Vista s/n, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para abrigar às instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, deste Município.</i>	mês	12	1.400,00	16.800,00
Valor Total				R\$ 16.800,00

Urandi - Bahia, 01 de junho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATARTRIO

LOURIVAL NOVAIS DE PAULA

CPF sob n.º 085.110.125-91

LOCADOR

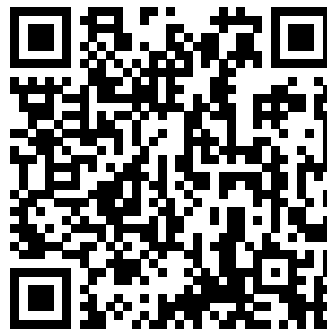


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4137-8A4B-837A-F1DF-31D7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4137-8A4B-837A-F1DF-31D7



Hash do Documento

421cd873e119a4894ee333bb21983140056ce9752a3cfd9d4bccc08eae559d85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2023 16:52 UTC-03:00